



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.558, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui o Dia do combate à gravidez na adolescência,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia municipal do combate à gravidez na adolescência, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 035

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.558, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui o Dia do combate à gravidez na adolescência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia municipal do combate à gravidez na adolescência, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

LEI 1.559, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui o Dia do Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia do Diretor Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LEI 1.560, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da toponímia da rua Nossa Senhora da Conceição, localizada na Comunidade Regomoleiro I, entre a RN-160 e a Comunidade das Pedrinhas, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a toponímia da rua Nossa Senhora da Conceição, na Comunidade Regomoleiro, entre a RN-160 e a Comunidade das Pedrinhas, Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. A atual rua Nossa Senhora da Conceição passa a denominar-se rua Professora Miriam Pereira da Silva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI 1.561, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação da Projetada em frente à Creche Dona Lalá, no Loteamento Novo Santo Antônio, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei define a toponímia da rua Projetada em frente à Creche Dona Lalá no Loteamento Novo Santo Antônio, Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. A atual rua Projetada passa a denominar-se rua Mateus Andrade da Silva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI 1.562, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação da rua Principal da Comunidade de Ladeira Grande, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei define a toponímia da rua Principal da Comunidade de Ladeira Grande, Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. A atual rua Principal passa a denominar-se rua Vicente Mendes de Lima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo